



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



EDITAL N° 029/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2026

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - FAI, na forma do que dispõe a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para o preenchimento de 06 (seis) vagas do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da 1^a fase será de responsabilidade da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 1.2- A organização, aplicação e correção da 2^a FASE do Processo Seletivo será de responsabilidade da COREMU do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – FAI
- 1.3- O presente Processo Seletivo será realizado na forma VIRTUAL.

1.4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROGRAMAS

Programas	Área de Atuação	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Bolsa (R\$)	Duração dos programas	Pré-Requisitos
Enfermagem	Saúde Coletiva e Atenção Básica	02	280,00	4.106,09	2 (dois) anos	O Pré-Requisito exigido para todos os programas é o diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação na categoria profissional
Fisioterapia		02				
Nutrição		02				

1.4.1 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para inscrição nos Programas de Residência:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar ciente que se aprovado, no ato da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito da mesma;
- c) Gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Ter votado na última eleição ou justificado nos termos da Lei;
- e) Graduação completa no curso correspondente a Residência para a qual se inscreveu;
- f) Possuir registro no respectivo órgão de classe;
- g) O candidato que possua diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, deverá apresentar no ato da posse, diploma validado no Brasil;
- h) Na eventualidade de vínculo empregatício entre os futuros participantes dos Programas de Residência com instituições públicas ou instituições privadas, os mesmos deverão apresentar atestado expedido pelo empregador de que não receberão salários ou outros rendimentos de qualquer natureza enquanto participarem dos Programas de Residência.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - FAI e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **26 de setembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o programa **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, leia e aceite os termos e condições e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) Na sequência, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (05/01/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
 - h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- 3.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.1.2- A CONSESP e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - FAI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.1.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - FAI ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 3.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Virtual (Objetiva) e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 3.1.6- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 3.1.7- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 3.1.8- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

4. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1- Com o advento da Lei Estadual nº 12.782, de 02/12/2007, o candidato terá direito ao pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda os seguintes requisitos:
 - a) Tenha concluído qualquer um dos cursos de graduação compatíveis com os Programas de Residência no ano de 2023, devidamente comprovado por declaração expedida por instituição de ensino público ou privada;
 - b) Possua renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (apresentar comprovante de renda), ou esteja desempregado (neste caso apresentar declaração por escrito, da condição de desempregado).
- 4.1.1- A solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de **nas datas previstas no Cronograma – Anexo III**
- 4.2- Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da redução da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite prevista no **Cronograma – Anexo III**, cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos constantes dos itens 4.1 ("a" e "b").
- 4.3- As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 4.4- Os candidatos que tiverem seus pedidos de pagamento reduzido indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item 4.1.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- 4.5- O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido poderá imprimir o boleto com a redução no site www.consesp.com.br a partir da data prevista no **Cronograma – Anexo III**, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item 4.1, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 4.6- O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor pago devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.

5. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 5.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 5.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.
- 5.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 5.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 5.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 5.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, FISCALIZAÇÃO, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DA PROVA VIRTUAL

- 6.1- A prova será aplicada em ambiente virtual, por meio de Plataforma Digital própria, que realizará monitoramento contínuo e automatizado dos candidatos durante todo o período de sua realização.
- 6.2- Na data de realização do Pré-teste e Prova Virtual (Objetiva), os candidatos **NÃO PODEM PORTAR** no local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 6.3- É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
 - a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 6.4- Após liberação da Plataforma para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente Edital, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 6.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora após realização da Prova Virtual (Objetiva), poderá solicitar apoio da autoridade policial, para:
 - a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de: Tentativa ou consumação de fraude; Falsidade ideológica; Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- 6.6-** Para fins de garantia de autenticidade, segurança e lisura do certame, o sistema realizará:
- I – Captura periódica de imagens (fotos - screenshots) do candidato em intervalos regulares de tempo programado;
 - II – Registro em vídeo em tela cheia;
 - III – Gravação da tela utilizada;
 - IV – Coleta de dados de navegação necessários à fiscalização e prevenção de fraudes;
 - V - Uso de detecção por Inteligência Artificial (AI Detection).
- 6.7-** Durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 6.8-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 6.9-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação do processo de seleção poderá a qualquer momento durante a realização das provas, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 6.10-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 6.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.
- 6.12-** As imagens e demais dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de verificação de identidade e integridade do processo seletivo, sendo considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 6.13-** Ao efetuar a inscrição, o candidato manifesta consentimento expresso para a coleta, tratamento, utilização e armazenamento de suas imagens, vídeos e dados pessoais durante a realização da prova virtual.
- 6.14-** O armazenamento dos registros dar-se-á pelo período de até 02 (dois) anos após a homologação final do resultado, findo o qual serão eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
- 6.15-** É vedado ao candidato, durante a realização da prova virtual:
 - a) Utilizar materiais externos de consulta;
 - b) Manter comunicação, por qualquer meio, com terceiros;
 - c) Utilizar mais de um dispositivo eletrônico simultaneamente;
 - d) Empregar técnicas ou softwares destinados a burlar o sistema de monitoramento.
- 6.16-** A detecção de comportamento suspeito, tentativa de fraude ou qualquer irregularidade identificada automaticamente pelo sistema ou pela equipe de fiscalização poderá ensejar:
 - I – A anulação da prova do candidato;
 - II – A sua eliminação do certame;
 - III – A responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a gravidade do fato.
- 6.17-** A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica ciência e aceitação plena de todas as regras acima, não podendo alegar desconhecimento posterior.

7. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE

- 7.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1^a FASE - PROVA OBJETIVA (VIRTUAL);
2^a FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- 7.2- A Prova Virtual (Objetiva) e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 7.3- Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida deverão se submeter ao Pré-Teste e às Prova Virtual (Objetiva), sob a responsabilidade da CONSESP.
- 7.4 - O candidato poderá realizar o Pré-Teste previsto em Edital pra fins de configuração de seu computador – item 9.7, conforme datas previstas no Cronograma.
- 7.5- Ao candidato cabe a responsabilidade o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item 9.7, deste Edital.
- 7.6- O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o Pré-Teste deverá ser o mesmo para realização da Prova Virtual (Objetiva).
- 7.6.1- Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato através dos e-mails suporte@maximizesistemas.com.br ou suporte@conseesp.com.br.
- 7.7- Os pré-testes serão realizados nos **02 (dois) dias** que antecedem a data da prova no endereço eletrônico www.conseesp.com.br.
- 7.8- Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na **ÁREA DO CANDIDATO** em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO**, digitar seu **CPF** e **SENHA DE ACESSO - VER INSCRIÇÕES**, onde deverá clicar em **PROVA ONLINE** e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 8.1- A composição da **PROVA VIRTUAL – OBJETIVA** será da seguinte forma:

PROGRAMA	POLÍTICAS DE SAÚDE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	Valor da questão 2,0	Valor da questão 2,0
ENFERMAGEM		
FISIOTERAPIA	20 QUESTÕES	30 QUESTÕES
NUTRIÇÃO		

- 8.2- O conteúdo programático deve ser verificado no **Anexo I** do presente Edital.

9. DO DIA DA PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 9.1- As Provas serão aplicadas na modalidade **VIRTUAL** e estão previstas para serem realizadas no dia **14 de janeiro de 2026, PONTUALMENTE às 09h00**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 9.1.1- A Prova Virtual – Objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**, conterá **50 (cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 03h00 (três horas)**.
- 9.1.2- A Prova Virtual – Objetiva será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **09h00** e terminará às **12h00 (horário de Brasília)**.
- 9.1.3- Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- 9.2-** O candidato terá **até 20 (vinte) minutos** de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), isto é, poderão acessar a Plataforma de Prova até as 9h20min para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será considerado ausente no certame.
- 9.3-** Para realização da prova, o candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente arejado e com iluminação adequada deixando seu rosto bem a vista e estar adequadamente vestido.
- 9.4-** O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 9.5-** Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a realização da prova de forma a possibilitar seu reconhecimento facial.
- 9.6-** Na data de realização da prova virtual - objetiva, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.consesp.com.br e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 9.7-** Para a realização da Prova Virtual – Objetiva será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
 - Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps* (*megabits* por segundo), preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
 - Sistema Operacional *Windows 8.1* ou superior
 - Navegador Google Chrome
- 9.7.1-** Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 9.7.2-** Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo como *celulares*, *smartfones*, *tablets*, *fone de ouvido*, *protetores auriculares* ou qualquer outro.
- 9.8-** A CONSESP e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - FAI não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 9.9-** Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 9.10-** A Prova Virtual (Objetiva) ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 9.11-** A **WEBCAM** do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja centralizado e que fique plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 9.12-** Durante o período de realização da Prova Virtual (Objetiva), o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- 9.13- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor ou conectado a um projetor.
- 9.14- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, smartphones, tablets, calculadoras ou qualquer outro.
- 9.15- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.16- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 9.17- A ordem das questões é **FIXA** e o **TEMPO** é **LIMITADO** para cada questão/resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma NÃO será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 9.18- Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 9.19- Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 9.20- As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 9.21- Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 9.22- A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 9.23- A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.24- Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, o fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 9.25- Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet por mais de **3x (três vezes)**, durante o período de provas, o candidato será desclassificado.
- 9.25.1- Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 9.25.3- O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 9.26- Todas as gravações realizadas durante o Processo de Seleção ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. Os arquivos são de uso exclusivo da Consesp e O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - FAI.
- 9.27- O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 9.28- A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reprovação.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- 9.29-** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 9.30-** As instruções constantes nas Provas Virtual - Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.31-** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 9.32-** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
 - Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
 - Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 9.33-** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 9.34-** Na data e horário previstos em Cronograma, após realização da prova, o candidato terá acesso as suas respostas para conferência com o Gabarito Oficial publicado no site, e para obtê-lo deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – PROVA ONLINE**.
- 9.35-** O Gabarito Oficial será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF** e **SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 02 (dois) dias para conferência.
- 9.36-** O Caderno de Questões será disponibilizado no site www.consesp.com.br junto aos arquivos publicados em PDF.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 10.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá **caráter eliminatório e classificatório**.
- 10.1.2-** A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 10.1.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, ou seja 50% (cinquenta por cento).

11. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

- 11.1- Esta fase será realizada na data prevista no **Cronograma – Anexo IV** e terá valoração de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de duas etapas:

ETAPA A: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR (classificatória e eliminatória)
ETAPA B: ENTREVISTA (classificatória e eliminatória)

- 11.2- Serão convocados para a **Análise Curricular e Entrevista** os 10 (dez) primeiros candidatos classificados em cada um dos programas, para a data prevista no cronograma, já aplicados os seguintes critérios de desempate.
- a) Maior nota na prova de Conhecimentos da Área Específica;
 - b) Maior nota na prova de Políticas de Saúde;
 - c) Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.
- 11.3- Aplicados todos os critérios e ainda persistindo empates, serão chamados tantos quantos obtiverem a nota de empate.
- 11.4- Os candidatos classificados de cada um dos programas para **Análise Curricular e Entrevista**, deverão, no período das **17h00 do dia 23 a 30 de janeiro de 2026 até às 23h59min**, enviar via e-mail para coremu@fai.com.br, **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo III** deste Edital “**Avaliação Curricular**” **EM ÚNICO E-MAIL**, contendo: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu.
- 11.5- A prova de Entrevista compreenderá o questionamento relativo ao:
 - perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
 - motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;
 - a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;

12. DA NOTA FINAL

- 12.1- O resultado final será a média aritmética obtida com a soma das notas da prova objetiva (1ª Fase) e Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª fase), cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NAAE}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva (1ª Fase)

NAAE = Nota da Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase)

- 12.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

- 12.3- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:

- a) Maior nota na Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase);
- b) maior nota na prova Virtual Objetiva (1ª Fase)
- b) Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.

- 12.4- Será **eliminado** do Processo o candidato que:

- a) obter porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva;
- b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da Prova Virtual (Objetiva);
- d) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases;



Centro Universitário de Adamantina

Recrediado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- 12.5-** Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

13. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 13.1-** Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Virtual - Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS - ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS - SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 13.2-** Os recursos referentes a Prova Virtual – Objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br nas datas previstas em **Cronograma**.
- 13.3-** Em caso de **anulação de questões** por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. *Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.*
- 13.5-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova virtual - objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito final, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 13.6-** A divulgação do Resultado Preliminar da Prova Virtual (Objetiva) **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma**.
- 13.7-** A interposição de recursos em relação a Prova Virtual (Objetiva) **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma**, seguindo os passos indicados no item 14.1.
- 13.8-** Em qualquer caso, **NÃO** serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no presente Edital.
- 13.9-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 13.10-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" pelo prazo de 10 dias consecutivos.

14. DAS MATRÍCULAS

- 14.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – **Anexo IV**. Após este período serão considerados desistentes.
- 14.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a COREMU Comissão de Residência Multiprofissional da FAI, situada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina – Campus 1, situado na Rua Nove de Julho, 730, Centro – CEP 17800-000 – Adamantina/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 14.3-** A matrícula para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar as cópias seguidas do original, dos seguintes documentos:



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- a) Carteira de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física
- c) Carteira do respectivo Conselho Regional ou protocolo
- d) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação correspondente
- e) PIS / PASEP ou NIT;
- f) Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- g) 2 Fotos 3 x 4
- h) Dados da Conta Corrente para recebimento da Bolsa (preferencialmente no Banco do Brasil)
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- k) Carteira de Trabalho;

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

- 14.4- O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 15.2- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física ou virtual, junto ao órgão realizador, (COREMU/FAI), após o resultado final, por meio do e-mail: coremu@fai.com.br.
- 15.3- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.4- Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU/FAI fará segunda chamada, via sites www.consesp.com.br e www.FAI.com.br/concursos, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 15.5- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 15.6- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 15.7- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias após o início da Residência Multiprofissional.
- 15.8- Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 15.9- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Adamantina - SP, 26 de setembro de 2025.

**Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor**



Centro Universitário de Adamantina

**Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02**

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

POLÍTICAS DE SAÚDE (Comum a todos os programas):

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

_____. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, secção I, 28 jun. 2011.

Interfederativa, e da outras providências. *Brasília Oficial da União*, Brasília, seção 1, 26 jun. 2011.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Política Nacional de Atenção Básica* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Brasília, Ministério da Saúde, 2012.
Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, seção I, 3 out. 2003.

BRASIL. Portaria n.º 2.436/2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de novas diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília, 21 setembro 2017.

Portaria nº 1.863/03. Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Prevenção e controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 maio de 2013, Seção 1, p.129-132.

Portaria nº 3.125/06. Institui o Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde - Programa QualiSUS e define competências.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humanização SUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

SUS – vol. 1 (Formação e Intervenções). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humanização**.
SUS – vol. 2 (Atenção Básica). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Cadernos de Atenção Básica* – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – vol. I. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – Queixas mais comuns na Atenção Básica** – 1º Edição. Ministério da Saúde, 2012.

vol. II. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Cadernos de Atenção Básica*, nº 29: Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Atenção Básica – nº 29: Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 30: Procedimentos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Atenção Básica – nº 30: Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família.** Brasília: Ministério da

¹ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Cadernos de Atenção Básica – II: 27. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família*. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Atenção Básica – nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Cuidado. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Características prioritárias. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMAGEM

Enfermagem Geral- Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, administração de dietas, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, diálise, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica, preparação e acompanhamento do paciente/cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (administração em enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: programas de saúde (mulher, homem, trabalhador, criança, adolescente, idoso), doenças sexualmente transmissíveis, noções de epidemiologia, programa nacional de imunização e imunológicos especiais, vacinas e suas indicações, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: terminologias, centro cirúrgico – nos períodos pré, trans. e pós-operatórios e aspectos fundamentais de enfermagem. Biossegurança nas ações em saúde NR 32, central de material - preparo e esterilização de material RDC 15, infecção hospitalar e CCIH. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente e puérpera. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem.

FISIOTERAPIA

Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Uro-ginecologia; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva; Fisioterapia Dermatofuncional.

NUTRIÇÃO

Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eleutrólitos e equilíbrio ácido- básico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterápia: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais, Abordagem ao Paciente Hospitalizado, Generalidades, fisiopatologias e tratamento de diversas enfermidades. Avaliação Dietética e Clínica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clínica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clínica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clínica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médica nutricional para Estresse Metabólico, Sepse, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estoqueamento movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018).

RESOLUÇÃO FEDERAL RDC N° 216/04:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



CARTILHA ANVISA RDC Nº 216/04

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>

RESOLUÇÃO CFN Nº 599 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018

http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.htm



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



ANEXO II REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____,

venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional -

2026 do Centro Universitário de Adamantina - FAI, para o Programa

nos termos da Lei nº 12.782/07, publicada em Diário Oficial do

Estado de São Paulo de 21/12/2007, anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as

penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Adamantina/SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato





Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2^a FASE

ANÁLISE CURRICULAR

Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Estágios extracurriculares, ligados à área de formação. Estágios vinculados à área de atuação para a qual o candidato está se inscrevendo, com comprovação por meio de declaração emitida pela instituição em papel timbrado, detalhando a área específica em que o estágio foi realizado.	6,00 (seis) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 3,00 (três) pontos para cada estágio <p>Carga Horária mínima por estágio: 120 horas Máximo 02 (dois) estágio</p>
Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. Cursos extracurriculares dos últimos 5 (cinco) anos, vinculados à área de atuação para a qual o candidato está se inscrevendo, com comprovação por meio de certificado emitido pela instituição em papel timbrado, detalhando a carga horária.	2,00 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 1,00 (um) ponto por curso <p>Máximo de 02 (dois) cursos. Carga Horária mínima por curso: 30 horas</p>
Participação em Pesquisa concluída sem fomento Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, contendo a especificação da pesquisa realizada e do programa ao qual esteve vinculada.	4,00 (quatro) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 2,00 (dois) pontos para cada trabalho <p>Máximo 02 (dois) trabalhos</p>
Participação em Pesquisa concluída com fomento Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, contendo as seguintes informações: detalhamento da pesquisa realizada, indicação de fomento, status de bolsista, e a especificação do programa ao qual a pesquisa esteve vinculada.	6,00 (quatro) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 3,00 (três) pontos para cada trabalho <p>Máximo 02 (dois) trabalhos</p>
Participação em Projeto de Extensão concluído Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, contendo as seguintes informações: Título do Projeto, carga horária, nome do coordenador ou responsável pelo projeto.	3,00 (três) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por projeto <p>Máximo 02 (dois) projetos</p>
Especializações, ligadas às áreas de formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição em papel timbrado	5,00 (cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 2,50 (dois vírgula cinquenta pontos) por especialização <p>Carga Horária mínima por curso: 360 horas Máximo 02 (duas) especializações</p>



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



<p>Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação.</p> <p>Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento)</p>	4,00 (quatro) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 1,00 (um ponto) por curso <p><i>Máximo 04 (quatro) eventos</i></p>
ENTREVISTA	70,00 (setenta) pontos	<ul style="list-style-type: none">• perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;• motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional (na respectiva área);• a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;• análise da aptidão do candidato pela área de opção.

Todos os documentos citados neste Anexo deverão ser apresentados no momento da 2ª Fase a Banca Examinadora para que sejam analisados e pontuados. (*originais e cópias simples*). Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos diferentes dos enviados via e-mail conforme especificado no Item 11.4. Documentos adicionais ou divergentes não serão considerados para efeito de pontuação ou análise.



Centro Universitário de Adamantina

Recrediado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital	26/09/2025
Impugnação do Edital	26 a 28/09/2025
Período de Inscrição	26/09/2025 a 04/01/2026
Período para Solicitação de redução da Taxa de Inscrição	29/09 a 01/10/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de redução	09/10/2025
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da redução das Inscrições	10 e 11/10/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da redução das Inscrições	15/10/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	05/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas	09/01/2026
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas	10 e 11/01/2026
Período do Pré-Teste	12 e 13/01/2026
Realização da Prova VIRTUAL (Objetiva)	14/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos Gabaritos Preliminares e Caderno de Questões da Prova Virtual (Objetiva)	14/01/2026 após as 16hs
Interposição de Recursos sobre os Gabaritos Preliminares	Após as 16hs do dia 14 até as 16h do dia 16/01/2026
Divulgação, no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do resultado das provas objetivas (1ª fase) e convocação dos selecionados para a 2ª Fase	23/01/2026
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase	24 e 25/01/2026
Período de envio dos Currículos e documentos comprobatórios, conforme item 11.4	23 a 30/01/2026
Realização da 2ª Fase	04/02/2026
Divulgação do Resultado (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br	13/02/2026
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases), por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	14 e 15/02/2026
Resultado Final e convocação para Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	18/02/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	19 a 23/02/2026
Início do Programa de Residência	01/03/2026
O Cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo a responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção.	